LEI Nº 8153

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Hip-Hop, que se realizará anualmente na semana no dia 12 (doze) de novembro.

Parágrafo único. Essa semana passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Fica declarado como Dia Municipal do Hip-Hop, o dia 12 (doze) de novembro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

